

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 293 / 2004
DE 17/12/2004

Dispõe sobre reajuste salarial à Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, **Excelentíssimo Senhor MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

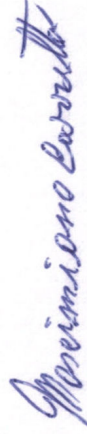
Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial, a partir de janeiro de 2005, aos Servidores Públicos Municipais, enquadrados no Padrão 3 do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado no artigo 19 da lei complementar 002/202, ficando o vencimento dos mesmos no valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

3	Coordenador do Processamento de Dados	01	1.600,00
3	Assessor de Gabinete e Planejamento	01	1.600,00

Art. 2º - Referidos cargos por estarem enquadrados no padrão 3 do quadro demonstrativo do artigo 19, a partir da aprovação desta lei, terão seus reajustes de acordo com o salário dos secretários municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 17 de dezembro de 2004.


MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal